

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022
PROCESSO Nº 164/2022
TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lucio Menna Barreto, designado pela Portaria nº 150/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022** do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com o Art. 15 da lei federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 019/2013 e Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

1 – LOCAL. DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **13h 00min do dia 04/11/2022 até as 08h 59min do dia 18/11/2022**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 18/11/2022**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **peças novas de 1º linha**, para uso na frota de Kombis escolares da Secretaria de Educação, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

a) A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de **validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10(dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico para registro de preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, que já deverá estar anexada ao processo, via sistema, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

a) A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

OBS.: 1 - Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

2 - As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

9.3. Qualificação - Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado às empresas que se enquadram como **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** a apresentação do item 9.3, alínea “a” do Edital;

9.4. As MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO III, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, e os pedidos de esclarecimento serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

a) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

14 – PRAZO DE ENTREGA, VALIDADE E VIGÊNCIA

14.1. Devido à falta de condições para armazenagem, a entrega das peças deverá ser realizada de forma escalonada, acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, em um prazo máximo de 10(dez) dias a contar da solicitação.

14.2. O local de entrega será o seguinte, ficando as despesas com (frete) por conta da CONTRATADA:

14.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Na Rua General Canabarro nº477, centro.

14.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não receberá mercadorias entregues fora do prazo de validade.

14.4. O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

14.5. O período de vigência da licitação será pelo prazo de 06(seis) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 – ATA

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar a Ata.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo	4348
Secretaria da Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2475

19 – PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante memorando da Secretaria de Educação e Cultura, e apresentação **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido Edital.

19.4. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotas@gmail.com.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou fones: (55) 3423-2359, ainda pelo email licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.9. Serão afixados no Paineis de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se, á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 04 de Outubro de 2022.

Lucio Menna Barreto
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **peças novas de 1º linha**, para uso na frota de Kombis escolares da Secretaria de Educação (placas: IUN 8738; IUO 4149; IUW 8492; IUW 8503; IVD 8H07; IVK 8535; NKD 2923), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Terminal de direção	33	UNIDADE		R\$ 48,04	R\$ 1.585,32
2	Lanterna traseira	33	UNIDADE		R\$ 39,06	R\$ 1.288,98
3	Farol dianteiro	33	UNIDADE		R\$ 117,00	R\$ 3.861,00
4	Sinaleira de teto	65	UNIDADE		R\$ 27,03	R\$ 1.756,95
5	Chave de pisca	17	UNIDADE		R\$ 64,87	R\$ 1.102,79
6	Chave de lâmpada	17	UNIDADE		R\$ 98,64	R\$ 1.676,88
7	Motor do limpador de para-brisa	17	UNIDADE		R\$ 399,36	R\$ 6.789,12
8	Lâmpada de farol	33	UNIDADE		R\$ 19,37	R\$ 639,21
9	Limpador de para-brisa	33	UNIDADE		R\$ 18,57	R\$ 612,81
10	Lâmpada de pisca	33	UNIDADE		R\$ 5,60	R\$ 184,80
11	Homocinética 2013/2014	115	UNIDADE		R\$ 232,47	R\$ 26.734,05
12	Sanfona	58	UNIDADE		R\$ 19,37	R\$ 1.123,46
13	Barra de torção esquerda	17	UNIDADE		R\$ 640,80	R\$ 10.893,60
14	Barra de torção direita	17	UNIDADE		R\$ 640,80	R\$ 10.893,60
15	Motor de partida	9	UNIDADE		R\$ 1.022,11	R\$ 9.198,99
16	Motor automático de partida	17	UNIDADE		R\$ 135,53	R\$ 2.304,01
17	Regulador de voltagem	9	UNIDADE		R\$ 182,20	R\$ 1.639,80
18	Alternador	17	UNIDADE		R\$ 1.481,40	R\$ 25.183,80
19	Bobina de ignição	9	UNIDADE		R\$ 285,00	R\$ 2.565,00
20	Central de ignição	17	UNIDADE		R\$ 897,23	R\$ 15.252,91
21	Chave de ignição	17	UNIDADE		R\$ 81,88	R\$ 1.391,96
22	Guarnição borracha de porta direita	17	UNIDADE		R\$ 50,67	R\$ 861,39
23	Guarnição borracha de porta esq.	17	UNIDADE		R\$ 50,67	R\$ 861,39
24	Guarnição borracha de porta lateral	17	UNIDADE		R\$ 85,27	R\$ 1.449,59
25	Guarnição borracha de tampa traseira	17	UNIDADE		R\$ 47,00	R\$ 799,00
26	Radiador	9	UNIDADE		R\$ 642,72	R\$ 5.784,48
27	Mangueira de radiador	9	UNIDADE		R\$ 186,10	R\$ 1.674,90
28	Maçaneta de porta direita interna	33	UNIDADE		R\$ 60,46	R\$ 1.995,18
29	Maçaneta de porta esquerda interna	33	UNIDADE		R\$ 60,46	R\$ 1.995,18
30	Maçaneta de porta lateral interna	33	UNIDADE		R\$ 47,68	R\$ 1.573,44
31	Maçaneta de tampa traseira	33	UNIDADE		R\$ 43,70	R\$ 1.442,10
32	Fechadura esquerda	33	UNIDADE		R\$ 127,28	R\$ 4.200,24
33	Fechadura direita	33	UNIDADE		R\$ 127,28	R\$ 4.200,24
34	Fechadura lateral	33	UNIDADE		R\$ 184,60	R\$ 6.091,80
35	Fechadura traseira	33	UNIDADE		R\$ 91,60	R\$ 3.022,80
36	Amortecedor de suspensão	65	UNIDADE		R\$ 193,78	R\$ 12.595,70
37	Disco de roda dianteira	33	UNIDADE		R\$ 280,38	R\$ 9.252,54
38	Tambor traseiro	33	UNIDADE		R\$ 299,67	R\$ 9.889,11
39	Cilindro de roda traseira	33	UNIDADE		R\$ 65,33	R\$ 2.155,89
40	Polia de virabrequim	17	UNIDADE		R\$ 222,04	R\$ 3.774,68
41	Polia de comando	17	UNIDADE		R\$ 221,53	R\$ 3.766,01
42	Polia de alternador	17	UNIDADE		R\$ 236,67	R\$ 4.023,39
43	Máquina de vidro direita	17	UNIDADE		R\$ 135,45	R\$ 2.302,65
44	Máquina de vidro esquerda	17	UNIDADE		R\$ 126,45	R\$ 2.149,65
45	Diferencial de caixa de kombi	9	UNIDADE		R\$ 932,44	R\$ 8.391,96
46	Rolamento de roda interno dianteiro	33	UNIDADE		R\$ 69,87	R\$ 2.305,71
47	Rolamento de roda externo dianteiro	33	UNIDADE		R\$ 68,69	R\$ 2.266,77
48	Rolamento de roda traseiro	33	UNIDADE		R\$ 57,78	R\$ 1.906,74


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
 Setor de Licitações

49	Retentor de roda dianteiro	33	UNIDADE	R\$ 95,10	R\$ 3.138,30
50	Retentor de roda traseiro	33	UNIDADE	R\$ 25,63	R\$ 845,79
51	Pastilha de freio	33	UNIDADE	R\$ 36,87	R\$ 1.216,71
52	Lona de freio	33	UNIDADE	R\$ 85,94	R\$ 2.836,02
53	Cabo de freio de mão	17	UNIDADE	R\$ 49,91	R\$ 848,47
54	Cabo de embreagem	17	UNIDADE	R\$ 30,16	R\$ 512,72
55	Correia e tensor	33	UNIDADE	R\$ 175,47	R\$ 5.790,51
56	Jogo de cabo de cabo de vela	33	UNIDADE	R\$ 136,13	R\$ 4.492,29
57	Jogo de vela	33	UNIDADE	R\$ 88,92	R\$ 2.934,36
58	Batente de suspensão dianteira	65	UNIDADE	R\$ 33,68	R\$ 2.189,20
59	Batente de suspensão traseira	65	UNIDADE	R\$ 75,48	R\$ 4.906,20
60	Pino central	17	UNIDADE	R\$ 304,98	R\$ 5.184,66
61	Jogo de mola	17	UNIDADE	R\$ 792,87	R\$ 13.478,79
62	Barra curta	17	UNIDADE	R\$ 211,01	R\$ 3.587,17
63	Barra longa	17	UNIDADE	R\$ 352,53	R\$ 5.993,01
64	Ponteira de direção	17	UNIDADE	R\$ 91,05	R\$ 1.547,85
65	Bucha do estabilizador	23	UNIDADE	R\$ 39,27	R\$ 903,21
66	Bucha de facão	23	UNIDADE	R\$ 26,01	R\$ 598,23
67	Conjunto de embreagem	12	UNIDADE	R\$ 753,67	R\$ 9.044,04
68	Amortecedor de tampa traseira	33	UNIDADE	R\$ 70,19	R\$ 2.316,27
69	Kit de pinos horizontais	25	UNIDADE	R\$ 514,67	R\$ 12.866,75
70	Kit de bucha de bronze p/ pinos horizontais	25	UNIDADE	R\$ 193,45	R\$ 4.836,25
71	Manga inferior	33	UNIDADE	R\$ 181,77	R\$ 5.998,41
72	Manga superior	33	UNIDADE	R\$ 191,29	R\$ 6.312,57
73	Coletor de escape	9	UNIDADE	R\$ 692,53	R\$ 6.232,77
74	Alavanca de câmbio	9	UNIDADE	R\$ 322,41	R\$ 2.901,69
75	Retrovisor	9	UNIDADE	R\$ 84,63	R\$ 761,67
76	Caixa de direção (primeira linha)	9	UNIDADE	R\$ 3.202,67	R\$ 28.824,03
77	Maçaneta de porta direita externa	33	UNIDADE	R\$ 68,47	R\$ 2.259,51
78	Maçaneta de porta esquerda externa	33	UNIDADE	R\$ 68,47	R\$ 2.259,51
79	Maçaneta de porta lateral externa	33	UNIDADE	R\$ 45,01	R\$ 1.485,33

- **VALOR TOTAL: R\$...(...).**
- **FORME DE ENTREGA:** De acordo com o Item 14 do Edital.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 19 do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 06 (seis) meses.

Assinatura do Representante Legal da Proponente
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022

DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARÁÍ, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022**, que **SE INCLUI** no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaráí/RS,.....de..... de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que **NÃO foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, de de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2022, a **Prefeitura de Municipal de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, nos termos que dispõe o Art. 15 da lei federal 8.666/93, decreto Municipal nº 019/2013, e no Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a empresa “**...razão social da empresa...**”, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº, na Cidade de, Estado, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº, classificada no **PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, **Homologado no dia .../.../....**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **peças novas de 1º linha**, para uso na frota de Kombis escolares da Secretaria de Educação, (placas: IUN 8738; IUO 4149; IUW 8492; IUW 8503; IVD 8H07; IVK 8535; NKD 2923 conforme o que segue.

1.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 – DAS AQUISIÇÕES

2.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Terminal de direção	33	UNIDADE			
2	Lanterna traseira	33	UNIDADE			
3	Farol dianteiro	33	UNIDADE			
4	Sinaleira de teto	65	UNIDADE			
5	Chave de pisca	17	UNIDADE			
6	Chave de lâmpada	17	UNIDADE			
7	Motor do limpador de para-brisa	17	UNIDADE			
8	Lâmpada de farol	33	UNIDADE			
9	Limpador de para-brisa	33	UNIDADE			
10	Lâmpada de pisca	33	UNIDADE			
11	Homocinética 2013/2014	115	UNIDADE			
12	Sanfona	58	UNIDADE			
13	Barra de torção esquerda	17	UNIDADE			
14	Barra de torção direita	17	UNIDADE			
15	Motor de partida	9	UNIDADE			
16	Motor automático de partida	17	UNIDADE			
17	Regulador de voltagem	9	UNIDADE			
18	Alternador	17	UNIDADE			
19	Bobina de ignição	9	UNIDADE			
20	Central de ignição	17	UNIDADE			
21	Chave de ignição	17	UNIDADE			
22	Guarnição borracha de porta direita	17	UNIDADE			
23	Guarnição borracha de porta esquerda	17	UNIDADE			
24	Guarnição borracha de porta lateral	17	UNIDADE			
25	Guarnição borracha de tampa traseira	17	UNIDADE			
26	Radiador	9	UNIDADE			
27	Mangueira de radiador	9	UNIDADE			
28	Maçaneta de porta direita interna	33	UNIDADE			
29	Maçaneta de porta esquerda interna	33	UNIDADE			
30	Maçaneta de porta lateral interna	33	UNIDADE			
31	Maçaneta de tampa traseira	33	UNIDADE			

32	Fechadura esquerda	33	UNIDADE			
33	Fechadura direita	33	UNIDADE			
34	Fechadura lateral	33	UNIDADE			
35	Fechadura traseira	33	UNIDADE			
36	Amortecedor de suspensão	65	UNIDADE			
37	Disco de roda dianteira	33	UNIDADE			
38	Tambor traseiro	33	UNIDADE			
39	Cilindro de roda traseira	33	UNIDADE			
40	Polia de virabrequin	17	UNIDADE			
41	Polia de comando	17	UNIDADE			
42	Polia de alternador	17	UNIDADE			
43	Máquina de vidro direita	17	UNIDADE			
44	Máquina de vidro esquerda	17	UNIDADE			
45	Diferencial de caixa de kombi	9	UNIDADE			
46	Rolamento de roda interno dianteiro	33	UNIDADE			
47	Rolamento de roda externo dianteiro	33	UNIDADE			
48	Rolamento de roda traseiro	33	UNIDADE			
49	Retentor de roda dianteiro	33	UNIDADE			
50	Retentor de roda traseiro	33	UNIDADE			
51	Pastilha de freio	33	UNIDADE			
52	Lona de freio	33	UNIDADE			
53	Cabo de freio de mão	17	UNIDADE			
54	Cabo de embreagem	17	UNIDADE			
55	Correia e tensor	33	UNIDADE			
56	Jogo de cabo de cabo de vela	33	UNIDADE			
57	Jogo de vela	33	UNIDADE			
58	Batente de suspensão dianteira	65	UNIDADE			
59	Batente de suspensão traseira	65	UNIDADE			
60	Pino central	17	UNIDADE			
61	Jogo de mola	17	UNIDADE			
62	Barra curta	17	UNIDADE			
63	Barra longa	17	UNIDADE			
64	Ponteira de direção	17	UNIDADE			
65	Bucha do estabilizador	23	UNIDADE			
66	Bucha de facão	23	UNIDADE			
67	Conjunto de embreagem	12	UNIDADE			
68	Amortecedor de tampa traseira	33	UNIDADE			
69	Kit de pinos horizontais	25	UNIDADE			
70	Kit de bucha de bronze p/ pinos horizontais	25	UNIDADE			
71	Manga inferior	33	UNIDADE			
72	Manga superior	33	UNIDADE			
73	Coletor de escape	9	UNIDADE			
74	Alavanca de câmbio	9	UNIDADE			
75	Retrovisor	9	UNIDADE			
76	Caixa de direção (primeira linha)	9	UNIDADE			
77	Maçaneta de porta direita externa	33	UNIDADE			
78	Maçaneta de porta esquerda externa	33	UNIDADE			
79	Maçaneta de porta lateral externa	33	UNIDADE			

2.2. A Prefeitura de Municipal de Quaraí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ira gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do objeto, à medida que forem necessários;
- b) Providenciar a Nota de Empenho;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.3. As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que vão sendo solicitadas pela Secretaria, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

2.4. Devido à falta de condições para armazenagem, a entrega dos alimentos deverá ser realizada de forma escalonada, acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de 10(dez) dias a contar da solicitação.

2.5. O local de entrega será o seguinte, ficando as despesas com (frete) por conta da CONTRATADA:

2.5.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Na Rua General Canabarro nº477, centro.

2.6. A Prefeitura Municipal de Quaraí não receberá mercadorias entregues fora do prazo de validade.

2.7. O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

3 – VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Quaraí e a **EMPRESA.....**, classificada no processo licitatório do SRP, terá o período de vigência da licitação será pelo prazo de 06(seis) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Manter durante toda a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 123/2022**, ficando facultado à Prefeitura, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

5 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante memorando da Secretaria de Educação e Cultura e apresentação **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Item 14.2 deste edital.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal Salário Educação	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	4348
Secretaria da Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2475

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

8.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

8.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: